



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2003

Visitação de grupos ao Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Programa de Visitação a este Tribunal, possibilitando ao público externo, organizado em grupos e acompanhado por servidor do Tribunal, a oportunidade de conhecer suas instalações e os trabalhos nele desenvolvidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Nilson Naves
Presidente